

**PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

EDITAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 094/2015 de 09/04/2015, publicada no DOE/PA de 16/04/2015, torna público que realizará, no dia **30 de abril de 2015, às 09 horas, em sua sede, na Av. Nazaré nº 766, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015/MPC/PA, para REGISTRO DE PREÇOS de material de expediente**, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Estadual n.º 199, de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de material de expediente**, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência (Anexo I), a serem **fornecidos de forma parcelada**, mediante solicitação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Somente poderão apresentar PROPOSTA as empresas legalmente estabelecidas e especializadas no ramo.

2.2.Não poderão participar da presente licitação empresas sob forma de consórcio ou aquelas que por qualquer motivo estejam punidas com suspensão do direito de licitar com este *Parquet* ou declaradas inidôneas com qualquer outro órgão da Administração Pública.

3. DAS PEÇAS DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Procuração;
- Anexos III (A, B e C) - Modelos de Declaração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.2.No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº:**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº:**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida juntamente com a cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual e de Responsabilidade Limitada (redação dada pela Lei nº 12.441/2011), comprovando que possui poderes para formular ofertas e lances de preços, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Não serão aceitas PROPOSTAS ou DOCUMENTAÇÕES enviadas por via postal ou qualquer meio eletrônico.

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar do certame e excluído de todas as fases.

4.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.6. A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Anexo III - A.

**PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

4.7.A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Anexo III - B.

4.8.As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou apresentar comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1.No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato.

5.2.Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao PREGOEIRO os envelopes nº 01 e nº 02, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando-se em ata a presença dos participantes.

5.3.Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novas licitantes.

6. DA PROPOSTA

6.1.A PROPOSTA deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar ainda o seguinte:

6.1.1.Identificação da licitante, contendo razão social, endereço, número de telefone, FAX, CEP, número do C.N.P.J.;

6.1.2.Especificação técnica de forma clara, detalhada, completa e minuciosa de cada objeto para o qual oferecerá PROPOSTA, conforme Anexo I, indicando modelo e fabricante;

6.1.3.**Preço unitário de cada item e preço global por lote**, em algarismos arábicos, na moeda Real, compreendendo todos os custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento;

6.1.4.Preço total expresso também por extenso, este prevalecendo em qualquer caso de divergência.

6.1.5.Prazo de validade da PROPOSTA igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos ENVELOPES.

6.1.6.Consignação de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 06 (seis) meses, sem custos adicionais para a Contratante;

6.1.7.Conter prazo de entrega dos materiais não superior a 03 (três) dias úteis, contados da data de retirada da nota de empenho.

**PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

PARÁGRAFO ÚNICO: A licitante que desejar concorrer a um determinado lote deverá apresentar preço para todos os itens do respectivo lote. Caso contrário, a PROPOSTA será desclassificada, voltando a concorrer no(s) lote(s) em que atender a este e aos demais requisitos do Edital.

6.2. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) se comprometem a efetuar a entrega do material nas dependências do Ministério Público de Contas do Estado, situado à Avenida Nazaré nº 766, em dia útil, de 9h às 13h, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

6.4. Todas as obrigações empenhadas decorrentes desta licitação terão seus pagamentos integralmente respeitados, sendo que o Ministério Público de Contas do Estado pagará pontualmente a importância contratada em banco credenciado indicado pela(s) licitante(s)-vencedor(as).

6.5. Todas as quantidades e condições deverão obedecer rigorosamente às contidas neste Edital e seus anexos.

6.6. O não atendimento ao objeto desta licitação na forma, prazo, cronograma, local, período e demais condições ajustadas, bem como o mau atendimento do adjudicatário na realização da entrega, sujeita o mesmo ao pagamento de multa, além das demais penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de seu acionamento pelas perdas e danos a que der causa em razão de seu inadimplemento, garantida a ampla defesa.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das PROPOSTAS, o Pregoeiro levará em consideração o menor preço final apurado de cada lote, desde que atendidas às especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS que estiverem em desacordo com os mesmos.

7.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não obedecerem às condições e/ou especificações estabelecidas neste Edital, não estiverem assinadas pelo representante legal e/ou apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.3. Abertos os envelopes PROPOSTA de todos os participantes, o Pregoeiro classificará inicialmente a PROPOSTA que contemplar menor preço por lote e as PROPOSTAS em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) PROPOSTAS nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores PROPOSTAS, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)

7.5. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da PROPOSTA classificada com maior preço do lote.

7.6. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das PROPOSTAS iniciais.

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das PROPOSTAS, excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a PROPOSTA que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.11. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.12. Encerrada a etapa competitiva de lances verbais o Pregoeiro ordenará as PROPOSTAS classificadas em ordem crescente de valor total por lote.

7.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada preliminarmente a proponente vencedora, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço total ainda menor para o lote.

7.14. Encerrada a etapa competitiva para o lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante que apresentou a melhor proposta para o lote, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.15. Repetir-se-á o procedimento para cada um dos lotes previstos no Anexo I deste Edital.

7.16. O(s) adjudicatário(s) de cada um dos lotes deverá(ão), no prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, atualizar os valores unitários da PROPOSTA de modo que a soma corresponda ao valor total do lote correspondente ao lance vencedor.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)

7.18.A adjudicação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

7.19.O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de poderem os mesmos vir a ser inutilizados.

7.20.As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do item **4.8** deste Edital poderão sanar eventuais restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, a partir do momento em que a(s) proponente(s) for(em) declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.21.Na análise das propostas de preços, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate.

7.21.1.Será considerado empate nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação constante do item **4.8** deste Edital) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.22.Para as situações previstas no item **7.21.1** deste Edital, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.22.1.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **7.21.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.22.2.Na hipótese da não contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1.O envelope nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens **8.1.1** a **8.1.5**, sob pena de inabilitação.

8.1.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual e empresa individual de responsabilidade limitada (redação dada pela Lei 12.441 de 11/07/2011);

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e,

PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)

no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.1.4. Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1.1 e 8.1.1.2. poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido pela Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará - SEAD, com a devida indicação do código do objeto da licitação, vigente na data de abertura desta licitação.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

8.1.2.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);

8.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos, respeitadas eventuais variações, de cunho meramente formal, entre os diversos Estados e Municípios:

8.1.2.4.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

8.1.2.4.2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, de natureza tributária ou não e inscritos ou não em Dívida Ativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda da sede ou domicílio da licitante, vigente na data de abertura da licitação;

8.1.2.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, de natureza tributária ou não e inscritos ou não em Dívida Ativa, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou domicílio da licitante, vigente na data de abertura da licitação, juntamente com respectiva Certidão de Regularidade.

8.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

8.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (redação dada pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

8.1.4. INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

8.1.4.1. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), Anexo III - C.

**PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.6.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de produtos e serviços similares ao solicitado neste Edital.

8.2. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles.

8.3. Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo competente Órgão expedidor só serão aceitos se expedidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.

8.4. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, **nem cópias ilegíveis, mesmo que autenticadas.**

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a documentação constante no subitem **4.8**, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação referente a este ato convocatório deverão atender aos requisitos do art. 12, caput, e §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

9.2. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos à Procuradoria Geral de Contas deste *Parquet*, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art. 7º, § 1º, inciso IX, da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002 e § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

9.3. Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, mediante comprovação.

9.4. O pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

**PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

10. DAS PENALIDADES

10.1. A(s) Adjudicatária(s), diante do atraso ou recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, está(rão) sujeita(s) a:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do quantitativo estimado pelo Órgão para o período de 12 meses, referente ao(s) lote(s) adjudicados à licitante, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do quantitativo estimado pelo Órgão para o período de 12 meses, referente ao(s) lote(s) adjudicados à licitante, na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços.

10.1.1. O atraso injustificado por mais de 03 (três) dias úteis será configurado recusa.

10.2. Os detentores da Ata de Registro de Preços, diante da recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido ou diante de irregularidades no cumprimento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor não executado da Nota de Empenho, em razão do atraso na entrega dos materiais solicitados ou entrega parcial dos mesmos, até o máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho na recusa em aceitar/retirar a mesma ou instrumento equivalente;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho no caso de inexecução total;
- e) cancelamento do registro;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, caso não haja ou seja insuficiente, serão recolhidas mediante depósito em conta corrente do Órgão no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de comunicação.

10.3.1. Na hipótese de atraso em sua quitação, a multa será acrescida de atualização com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) *pro rata tempore*.

10.4. Considerar-se-á o contrato inexecutado total ou parcialmente a partir do 2º (segundo) dia útil de atraso na retirada da nota de empenho ou do 3º (terceiro) dia útil de atraso no fornecimento do material solicitado.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A(s) empresa(s) Adjudicatária(s) deverá(ão) assinar com o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de homologação do Pregão, Ata de Registro de Preços (Anexo IV) para o fornecimento dos materiais registrados.

**PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

11.2.A recusa injustificada da(s) Adjudicatária(s) em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

11.3.É facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, quando a(s) convocada(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pelo preço oferecido pela(s) licitante(s) vencedora(s), ou ainda revogar o Pregão, não se aplicando, no entanto, aos demais convocados que não aceitem assinar a ata, as penalidades mencionadas no subitem anterior.

11.4.A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2.Nenhuma aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser empenhada sem a prévia existência de disponibilidade orçamentário-financeira.

13. DO PAGAMENTO

13.1.O pagamento referente ao material efetivamente adquirido e entregue será efetuado em favor da contratada em até 05 (cinco) dias úteis após o atesto da respectiva Nota Fiscal.

13.2.Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” em um único momento, em face ao exame da PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á na data imediatamente disponível.

14.2.É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro deste *Parquet*, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.

**PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

14.3. Em caso de suspensão da sessão, os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho por todos os presentes na licitação, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.6. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. A Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida gratuitamente no Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré nº 766, nos dias úteis, das 9h às 13h, e em seu endereço eletrônico www.mpc.pa.gov.br.

14.8. Quaisquer informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, preferencialmente pelo e-mail pregoeiro1@mpc.pa.gov.br.

Belém 15 de abril de 2015

CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

**PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
ESTIMADOS DO OBJETO (MATERIAL DE EXPEDIENTE)**

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A utilização da divisão em LOTES quando da especificação técnica dos materiais torna-se interessante para a Administração Pública pelo fato de tornar mais eficiente o processo de aquisição de Registro de Preço, evitando a emissão de empenhos com valores ínfimos, proporcionando o processo mais eficaz e econômico, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. Serão adquiridos 52 itens, distribuídos em 05 lotes, conforme listados abaixo:

Lote 01

Item	Produto	UN	Quant
01	Apontador para lápis com proteção	UN	30
02	Borracha branca com protetor plástico	UN	30
03	Caneta esferográfica cor azul , corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, Bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, Inmetro.	UN	200
04	Caneta esferográfica cor preta , corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, Bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, Inmetro.	UN	200
05	Caneta esferográfica cor vermelha , corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, Bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, Inmetro.	UN	50
06	Caneta marca texto na cor amarela	UN	100
07	Caneta marca texto na cor verde	UN	100
08	Caneta para CD e DVD ponta fina (0,5mm) cor azul ou preta	UN	50
09	Caneta para quadro branco, cor azul	UN	10

Lote 02

Item	Produto	UN	Quant
10	Capa para encadernação A4, cor fumê	UN	300
11	Capa para encadernação A4, cor transparente	UN	300
12	CLIPS em aço niquelado nº 2/0 caixa c/ 100un	UN	200
13	CLIPS em aço niquelado nº 4/0 caixa c/ 50un	UN	200
14	Cola Branca lavável 40g	UN	50
15	Colchetes Nº 14 para pasta, com 72 unidades	CX	50
16	Colchetes Nº 15 para pasta, com 72 unidades	CX	50
17	Corretivo líquido a base d'água, 18 ml	UN	50
18	Fita Adesiva tipo durex Grande, transparente, incolor de polipropileno méd. 48 mm x 50 m	UN	10
19	Fita Adesiva tipo durex Pequena Transparente, incolor de	UN	10

PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)

	polipropileno méd. 12mm x 30m		
20	Fita Crepe de papel Kraft méd. 50mm x 50m	UN	10
21	Liga elástica amarela nº 18	CX	50
22	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas	UN	10

Lote 03

Item	Produto	UN	Quant
23	Bobina para máquina de calcular 57 mm x 30m	UN	12
24	Bloco Adesivo de 150 folhas, com 03 (três) cores diferente sendo cada bloco com dimensões aproximada de 7,6 x 7,6 cm e com 50 folhas.	Bloco	30
25	Bloco Adesivo de 200 folhas, com 04 (quatro) cores diferentes, sendo cada bloco com dimensões aproximada de 38 x 50 mm e com 50folhas	Bloco	20
26	Envelope amarelo Méd. 31x 41 cm	UN	1.000
27	Envelope amarelo Méd. 17 x 22 cm	UN	2.000
28	Envelope amarelo Méd. 24 x 34 cm	UN	2.000
29	Envelope branco Méd. 10 x 16 cm	UN	2.000
30	Envelope branco Méd. 11 x 17 cm	UN	2.000
31	Envelope branco Méd. 24 x 34cm	UN	2.000
32	Etiqueta branca para impressora laser e jato de tinta, formato 101,6 x 33,9(mm), folha tamanho carta, com 14 etiquetas por folha, embalagem com 100 folhas.	Cx	12
33	Etiqueta transparente para impressora laser e jato de tinta, formato 101,6 x 33,9(mm), folha tamanho carta, com 14 etiquetas por folha, embalagem com 100 folhas.	Cx	12
34	Fita corretiva para Maquina IBM 761	UN	06
35	Fita corrigível para Maquina IBM 761	UN	06
36	Papel A4 BRANCO; 210x 297 mm, 75g/m². (Caixa com 10 resmas)	Cx	200
37	Papel Vergé A4 210mm X297mm, cor Branco 180g/m2 com 50 folhas	Cx	50

Lote 04

Item	Produto	UN	Quant
38	Pasta cartão duplo com ferragem plástica de papelão (Classificadora)	UN	200
39	Pasta plástica com elástico 20mm ½ of transparente	UN	200
40	Pasta suspensa kraft com haste de metal reforçada	UN	100
41	Pasta Tam. OFICIO AZ Lombo largo, na cor preta, com garra metálica interna cromada e sistema de encaixe macho-fêmea	UN	100
42	Pasta Tam.1/2 OFICIO AZ Lombo largo, na cor preta, com garra metálica interna cromada e sistema de encaixe macho-fêmea	UN	15
43	Pasta transparente com ferragem plastica oficio	UN	100

Lote 05

Item	Produto	UN	Quant
44	Apagador de quadro branco	UN	03
45	Extrator de grampo tipo espátula	UN	30
46	Grampeador 26/6, copo metálico na cor preta, reforçado utiliza grampos 26/6 que grampeia até 25 folhas	UN	20

PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)

47	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado caixa com 5.000 unidades	CX	50
48	Perfurador de papel para até 25 folhas resistente	UN	20
49	Régua plástica de 30cm	UN	50
50	Régua plástica de 50cm	UN	50
51	Rolo de fio grosso de algodão cru 4/8 com no mínimo 260m	UN	10
52	Tesoura de 21 cm com cabo anatômico, lâminas de aço inoxidável, corte de alta precisão (multiuso)	UN	20

**PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

PROCURAÇÃO

A empresa, por meio de seu(sua) representante legal o (a) Sr. (a), Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, nomeia seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a), com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão nº 03/2015/MPC/PA, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com o Pregoeiro no tocante aos preços propostos.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura reconhecida do(a) Representante Legal da Licitante)
(Nome completo do(a) Representante)
(Cargo do(a) Representante)

**PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

ANEXO III – A

(Nome da Empresa)

sediada na
(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa
., inscrita no CNPJ,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4º, Inciso VII da Lei n.º
10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
(Nome completo do(a) Representante)

ANEXO III - B

(Nome da Empresa)

sediada na
(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número
., declara, sob as penas da lei, que, até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
(Nome completo do(a) Representante)

**PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

ANEXO III - C

(Nome da Empresa)

sediada na
(Endereço completo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número . .
., declara, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de
1988, art. 7º , inciso XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre a menores de dezoito anos e qualquer
trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na
condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”*

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
(Nome completo do(a) Representante)

**PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2015, RELATIVA AO PREGÃO Nº
03/2015/MPC/PA**

Aos dias do mês de do ano de, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (MPC/PA)**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Nazaré nº 766, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.978/0001-50, representado por seu Procurador Geral de Contas do Estado, Dr. ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 03/2015/MPC/PA, homologado em, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto desta ARP é o Registro de Preço da(s) PROMITENTES CONTRATADAS para a **aquisição de material de expediente**, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Edital do Pregão nº 03/2015/MPC/PA e seus anexos, bem como da(s) proposta(s) vencedora(s), abaixo descritas:

LOTE:

Empresa:

CNPJ nº.:

Representante:

Endereço:

Telefone:

Email:

Item	Descrição (com marca e modelo)	Quant	Preço Unitário

1.2. Os preços e o(s) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do Pregão nº 03/2015/MPC/PA, ao qual se vincula a presente ARP para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADO(S):

**PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

- a) retirar ou aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente referente à material registrado nesta ARP no prazo estipulado no item 4.2;
- b) fornecer o material objeto do pedido no prazo estipulado no item 4.3;
- c) fornecer o material em estrita observância às especificações constantes do ato convocatório;
- d) entregar o material na sede do CONTRATANTE;
- e) providenciar as correções de deficiências e/ou falhas registradas pelo CONTRATANTE no prazo consignado no item 6.2;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade, sob pena de ter(em) seu registro cancelado;
- g) informar o CONTRATANTE de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da presente ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- h) aceitar os acréscimos necessários nas compras, no percentual de até 25%, de acordo o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MPC/PA e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras decorrentes da presente ARP, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- k) pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido com base na presente ARP, exonerando o MPC/PA de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- l) cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº 03/2015/MPC/PA.

3.2. Do CONTRATANTE:

- a) emitir Nota de Empenho ou instrumento equivalente a crédito do fornecedor no valor correspondente aos itens e quantidades solicitados;
- b) observar a manutenção, pelo(s) detentor(es) da presente ARP, das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão;
- c) efetuar o pagamento referente à quantidade efetivamente solicitada e entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto da respectiva Nota Fiscal;
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO

4.1. O(s) detentore(s) da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo CONTRATANTE durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.2. O(s) detentor(es) da Ata de Registro de Preços terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de comunicação, para retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)

4.2.1. A recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. A entrega do material solicitado não poderá exceder o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo ocorrer no Edifício-Sede do CONTRATANTE, localizado na Avenida Nazaré nº 766, em dia útil, no horário das 9h às 13h.

4.4. A recusa injustificada do fornecimento ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista nesta ARP ensejará ao seu detentor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital do Pregão.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades usuárias da mesma, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O recebimento do material se dará:

- a) provisoriamente, imediatamente após a entrega;
- b) definitivamente, com o atesto da respectiva Nota Fiscal, que ocorrerá após a conferência da quantidade e da qualidade do material entregue.

6.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material entregue, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, a critério do responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material que foi rejeitado.

6.2.1. A não substituição do material no prazo estipulado ou a não retirada do material rejeitado no prazo previsto no item anterior, configurará o fornecedor em mora, computada a partir do primeiro dia do vencimento do prazo.

6.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitidas de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo do material.

6.4. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de atesto da respectiva Nota Fiscal.

6.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja(m) em desacordo com as exigências contratadas, o prazo referido no subitem anterior começará a contar a partir da regularização da(s) mesma(s).

**PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital do Pregão nº 03/2015/MPC/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

7.1.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao MPC/PA promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es) registrado(s).

7.1.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior(es) ao preço praticado no mercado, o MPC/PA deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o MPC/PA poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido sem aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) nesta Ata e no Edital do Pregão, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Para tanto, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento de materiais;

II. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. O MPC/PA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

7.2. O Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e/ou do Edital do Pregão;

III. o fornecedor atrasar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceita pelo MPC/PA;

IV. for constatada a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado; ou

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento

**PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MPC/PA.

7.3. Os preços da presente Ata são irrevogáveis durante a validade da mesma.

7.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, o MPC/PA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, aceita pelo MPC/PA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Os detentores da Ata de Registro de Preços, diante da recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido ou diante de irregularidades no cumprimento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor não executado da Nota de Empenho, em razão do atraso na entrega dos materiais solicitados ou entrega parcial dos mesmos, até o máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho no caso de inexecução total;
- d) cancelamento do registro;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com o MPC/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- a) ensejar o retardamento do fornecimento do material;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.3. As multas de que tratam os sub-itens anteriores serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, caso não haja ou seja insuficiente, serão recolhidas mediante depósito em conta corrente do Órgão no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de comunicação.

8.3.1. Na hipótese de atraso em sua quitação, a multa será acrescida de atualização com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) *pro rata tempore*.

8.4. Considerar-se-á o contrato inexecutado total ou parcialmente a partir do 2º dia útil de atraso na retirada da nota de empenho ou do 3º dia útil de atraso no fornecimento do material solicitado.

8.5. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar, em relação ao fornecedor inadimplente, o cancelamento do registro de preços na forma prevista nesta Ata.

**PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA
(REGISTRO DE PREÇOS)**

8.6. A multa será calculada em razão do valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, considerando-se, nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do valor respectivo.

8.7. As multas de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas, oportunizada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão nº 03/2015/MPC/PA e a proposta apresentada pela(s) CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2. O registro dos preços efetivado nesta Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10.3. É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do material objeto da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em (.....) vias de igual teor e forma.

Belém, de de 2015

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA A
CONTRATADA